



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 281/61, de 25 de novembro de 1961.

Autoriza assumir responsabilidade.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Manhumirim autorizada a assumir a responsabilidade da dívida da banda de música “Santa Luzia”, local, de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) passando a constituir patrimônio municipal todos os bens pertencentes à referida corporação.

Art. 2º - Para satisfazer à despesa relacionada com o artigo 1º da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo 1º - A presente aquisição será solvida pelo executivo municipal com uma nota promissória, vencível em 30 de março de 1962, sem juros.

Parágrafo 2º - Para os exercícios vindouros será consignada em orçamento, verba própria destinada a sua manutenção.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 25 de novembro de 1961.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal